**PROJETO DE LEI N° DE 15 DE JULHO DE 2020**

**Revoga na integra a Lei Municipal n°6376, de 26 de junho de 2020.**

Autor: **Vereador Willian Souza**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

 Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

 **Art. 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n°6376, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de transporte coletivo municipal de disponibilizarem dispositivos próprios para aplicação de álcool gel antisséptico no transporte público do Município de Sumaré no caso de pandemia/epidemia da COVID-19 e dá outras providências.

 **Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sumaré, 15 de julho de 2020.

 **WILLIAN SOUZA**

Vereador

Partido dos Trabalhadores

**JUSTIFICATIVA**

 Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia casa de Leis, o projeto de Lei que dispõe sobre revogar em seu inteiro teor a Lei Municipal n° n°6376, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de transporte coletivo municipal de disponibilizarem dispositivos próprios para aplicação de álcool gel antisséptico no transporte público do Município de Sumaré no caso de pandemia/epidemia da COVID-19 e dá outras providências

Importante justificar que a utilização do álcool em gel antisséptico (70%) vem sendo muito utilizado para higienização e ao combate a disseminação da pandemia em que estamos vivendo, mas este mecanismo disponibilizado ao usuário para higienização pessoal afixado no interior dos ônibus utilizado no sistema de transporte coletivos pode causar sérios danos colocando em risco os usuários e trabalhadores.

O álcool em gel antisséptico (70%) é um líquido inflamável, extremamente perigoso, além de não evaporar facilmente, pode permanece durante bastante tempo quando utilizado em contato com as mãos e nas superfícies, mesmo em pequenas quantidades. Além disso estando em contato prolongado ao sol, com faísca ou fogo, a chama é imperceptível e incolor, atenuando e muito o risco de incêndio.

Através dos meios de comunicação, estamos vendo diversos relatos de situações de risco por parte deste assunto, que vão de encontro com as recomendações do corpo de bombeiro com os perigos, prevenção e utilização do álcool em gel (70%).

O Intuito da revogação do projeto é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores do transporte coletivo, além dos riscos mencionados acima tem também a questão de pessoas mal intencionadas, de possíveis atentados ou qualquer outro acidente e risco de incêndio, e antes que aconteça qualquer fatalidade, desde já podemos rever e acertar esta situação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto.

 **WILLIAN SOUZA**

Vereador

Partido dos Trabalhadores